

DECLARAÇÃO DE SEGURO

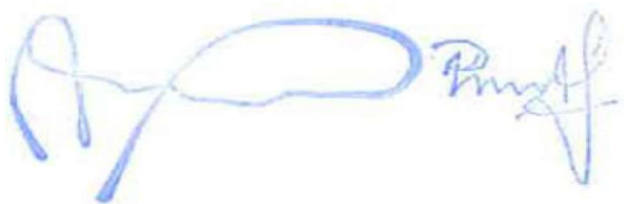
Para os devidos efeitos a FIDELIDADE – Companhia de Seguros, S.A., declara, para os devidos efeitos, que celebrou com o **MUNÍCIPIO DE PONTE DE SÔR**, um contrato de seguro do Ramo Aéreo Responsabilidades, titulado pela Apólice nº **AN66230811**, pelo período de 12 meses, com início às zero horas do dia 01 de Novembro de 2025 e termo às vinte e quatro horas do dia 31 de Outubro de 2026.

A referida apólice, sujeito aos termos e condições nela indicados, tem por objeto de garantia o pagamento de indemnizações legalmente imputáveis ao MUNÍCIPIO DE PONTE DE SÔR, por danos causados a Terceiros em consequência das operações de aviação emergentes da sua atividade enquanto proprietário, gestor e/ou operador do Aeródromo Municipal de Ponte de Sôr, incluindo a prestação de serviços de navegação (ILS) e do serviço de informação de voo de aeródromo (AFIS), no âmbito da certificação que for titular, conforme disposições do Regulamento (CE) n.º 550/2004 de 10 de março, Regulamento (CE) n.º 1070/2009 de 21 de Outubro e Regulamento de Execução (EU) 2017/373 da Comissão, de 1 de Março de 2017.

Limite de indemnização: EUR 3.500.000,00 por acidente/ocorrência e no agregado anual.

Sujeito aos termos, condições, limites e exclusões constantes na Apólice.

Lisboa, 23 de outubro de 2025
FIDELIDADE - Companhia de Seguros, S.A.



A presente Declaração só se mantém válida para o período do seguro, desde que se verifique boa cobrança do prémio nos termos contratualmente previstos.